

Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**
Data 01/08/22
Rogério L. dos Santos
Rogério L. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROCOLO Nº 1737/22

DATA 01/08/22

Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021

Materia Aprovada por	
<u>07</u> Votos Contrários	<u>00</u> Abstenção
<u>00</u> Votos Favoráveis	
Data <u>01/08/22</u>	
<u>Rogério L. dos Santos</u> Rogério L. dos Santos Diretor Legislativo Port.: 206/2021	

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 071/2022
DE 29 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR EVENTO PARA ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO, QUE REPRESENTARÁ O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE NO 1º GUARANTÃ AGRO FESTIVAL, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte/MT autorizado realizar evento para a escolha da Rainha do Rodeio, que representará o Município de Guarantã do Norte no 1º Guarantã Agro Festival.

ARTIGO 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a responsabilidade de instituir, organizar, divulgar a realização do evento.

ARTIGO 3º - Fica autorizada a cobrança de preço público a título de ingresso de entrada e publicidade do evento para escolha da Rainha do Rodeio.

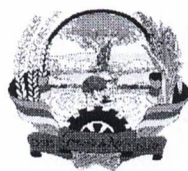
§ 1º - O preço público será definido através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - A arrecadação oriunda da cobrança do ingresso de entrada e publicidade, será revertido para a Construção da Casa da Retaguarda.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber cotas de patrocínio de pessoas jurídicas interessadas, mediante processo de seleção, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso do evento.

§ 1º - O evento, será realizado em parceria conjunta com os seguintes entes:

ERICO
STEVAN
GONCALVES: 55
00394479955 1911349-0410
Atestado de forma
digital por ERICO
STEVAN
GONCALVES:003944799
Data: 2022/08/01



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

I - Ministério Público Estadual da Comarca de
Guarantã do Norte/MT;

II - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Guarantã do Norte/MT;

III – Federação de Clubes de Laço do Mato
Grosso/MT

ARTIGO 5º - O Poder Executivo definirá por meio de Decreto as regras relativas à realização e fiscalização efetiva e a prestação de contas será realizada pelas entidades envolvida.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

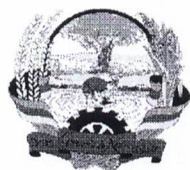
ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 dias do mês julho de 2022.

ERICO STEVAN
GONCALVES:00
394479955

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2022.08.01 10:13:28
-04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 29 de julho de 2022.

MENSAGEM DO PL nº 071/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 071/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O Projeto de Lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para realizar evento para Escolha da Rainha do 1º Guarantã Agro Festival neste município.

O presente evento tem como objetivo levantar recursos financeiros para a Construção de uma nova sede da Casa da Retaguarda no município e tem como parceiros o Ministério Público Estadual da Comarca de Guarantã do Norte/MT, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Guarantã do Norte/MT e a Federação de Clubes de Laço do Mato Grosso/MT.

É de conhecimento público que a proteção à criança e ao adolescente não só classifica-se como uma direito, como também elenca-se como sendo um dever da família, da sociedade e do Estado. Assim sendo assegurar a este grupo, a possibilidade de abrigar-se em um ambiente seguro, não objetiva apenas a proteção dos mesmos, mas também visa atenuar as dores e mazelas as quais estes indivíduos, incapazes, já foram tristemente apresentados.

Desse modo, a construção de uma nova sede da Casa de Retaguarda, na medida do possível, objetiva proporcionar o ambiente mais acolhedor e confortável, a fim de minimizar traumas e tentar salvaguardar uma melhor experiência de vida, no intuito, de atentar-se ao caráter que está sendo formado e no adulto que estas crianças e adolescentes se transformarão.

Além disso, o Evento trará ao município grande visibilidade em âmbito estadual e nacional, atraindo investidores e movimentando a economia do nosso município.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

ERICO STEVAN
GONCALVES:0
0394479955

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2022.08.01
10:13:09 -04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	13º	Data	01/08/2022	Horas	
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	

Autor:	
--------	--

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	
2	David Marques Silva	
3	Demilson Camargo Martins	
4	José Ferreira de França	
5	Sandra Martins	
6	Silvio Dutra da Silva	
7	Valcimar José Fuzinato	
8	Valter Neves de Moura	
9	Zilmar Assis de Lima	

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não